



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 00799 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88C904897398B57C83A962D8DAEE6008

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019
- CONTRATO Nº 211/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**.

CONTRATADA: a empresa **DM IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Filipinas, nº 04, Bairro Felícia (Jardim Guanabara), Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-200 inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Doane Vargues Ferreira Souza, inscrito no CPF nº 023.135.955-10, portador da CI nº. 95030839-34 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 10, Jardim Guanabara, Bairro Felícia, CEP: 45.055-265, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 39.749,94 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro reais)** - no lote 07.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 19 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Doane Vargues Ferreira Souza
DM IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BD23BCD25AB66D52EB41F90A0D6C493C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, km 510, Jaçanã, CEP: 45.608-750, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.773/0001-05, neste ato, representada por seu representante legal, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, inscrita no CPF nº 012.666.705-56, portador da CI nº. 08238111-90 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua "J" nº 203 - Apto. 402 - Edf. Residencial Palazzo Imperiale, Bairro Goes Calmon, em Itabuna/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** - no lote 03.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 19 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Ludmila Sepulveda Ribeiro
OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP:45.075-075, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.765.948/0001-40, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Gilmar Mota Rodrigues, inscrito no CPF nº 449.278.195-15, portador da CI nº. 03533934-95 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua "D", casa 46, Bairro Inocoop II, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - no lote 01.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 19 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Gilmar Mota Rodrigues
GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **DM IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Filipinas, nº 04, Bairro Felícia (Jardim Guanabara), Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-200 inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Doane Vargues Ferreira Souza, inscrito no CPF nº 023.135.955-10, portador da CI nº. 95030839-34 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 10, Jardim Guanabara, Bairro Felícia, CEP: 45.055-265, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** - no lote 02.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 16 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Doane Vargues Ferreira Souza
DM IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **DM IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Filipinas, nº 04, Bairro Felícia (Jardim Guanabara), Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-200 inscrita no CNPJ nº 16.656.144/0001-30, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Doane Vargues Ferreira Souza, inscrito no CPF nº 023.135.955-10, portador da CI nº. 95030839-34 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 10, Jardim Guanabara, Bairro Felícia, CEP: 45.055-265, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)** - no lote 20.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 23 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Doane Vargues Ferreira Souza
DM IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONTRATO Nº 211/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES e a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominado **CONTRATANTE COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ângelo da Rocha Viana, 107 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.244.652/0001-50, neste ato representado por sua gestora, a Srª. Ana Célia Dias Nascimento, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 02789056-25 emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 606.189.145-87 e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Av. Santiago de Compostela, S/N, Salvador/BA, Bairro Parque Bela Vista, CEP: 40.279.150, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.294.636/0001-32, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, inscrito no CPF nº. 044.648.675-29, portador da CI nº. 11.336.683-30 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, Iapi, Salvador/BA, CEP: 40.330-520, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 081/2018, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 037/2018, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, que integra a Ata de Registro 038/2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 037/2018, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 037/2018, realizada com fundamento na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

- 2028 – Manutenção das Ações do Bloco da MAC
- 2023 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde
- 2025 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
- 2027 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- 2026 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE

- 002 – Transf.de Impostos - Contrapartida
- 014 – SUS

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Cândido Sales/BA, 23 de Agosto de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CÉLIA DIAS NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marlon Marcos Arruda Araújo
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP:45.075-075, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.765.948/0001-40, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Gilmar Mota Rodrigues, inscrito no CPF nº 449.278.195-15, portador da CI nº. 03533934-95 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua "D", casa 46, Bairro Inocoop II, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)** - no lote 07.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 29 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Gilmar Mota Rodrigues
GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Av. Santiago de Compostela, S/N, Salvador/BA, Bairro Parque Bela Vista, CEP: 40.279.150, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.294.636/0001-32, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, inscrito no CPF nº. 044.648.675-29, portador da CI nº. 11.336.683-30 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, Iapi, Salvador/BA, CEP: 40.330-520.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** - no lote 06.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 23 de Agosto de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Marlon Marcos Arruda Araújo
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br